



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

SEI nº 0014310-60.2018.6.17.8000

Contrato nº 049/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2018, de prestação de serviços de transporte de pessoas e objetos, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de motorista, celebrado entre a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE** e **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral, Senhora Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, servidora pública federal, inscrita no CPF MF sob o n.º 698.022.204-00, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, da **PORTARIA Nº 1.149/2018 TRE-PE/PRES/DG/GABDG**, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 13/12/2018.

CONTRATADO: **RPL Engenharia e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.781.573/0001-62, aqui denominada **Contratada**, com endereço na Rua São Caetano, 359, Campo Grande, Recife/PE, CEP. 52.031-070, representada por seu Sócio, o Sr. Miguel Portela de Lima, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 756.706 SSP/PE, inscrito no CPF/MF n.º 038.742.064-91, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 2.075, aptº 1401, Jaqueira, Recife/PE.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 049/2018, cuja contratação inicial foi assinada em 25/07/2018, considerando o Pedido de Aditamento Contratual SESEC (0771723), o Despacho 51926 (0778185), o Pronunciamento n.º 1037 (0775692), de 26/11/2018 e o Parecer n.º 1005/2018, de 10/12/2018, ambos da Assessoria Jurídica, com autorização da Diretora Geral em 18/12/2018, resolvem aditar o referido Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. São objetos do presente termo aditivo:

1.1 RETIFICAÇÃO da Cláusula Terceira do Contrato n.º 049/2018, com fulcro no art. 55 da Lei n.º 9.784/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula Terceira** - A **Contratada** receberá do **Contratante**, pelos serviços executados, o valor total estimado de **R\$ 747.363,92** (setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Serviços Ordinários				
Profissional	Quantidade	Homem – Mês	Período de Contratação (Meses)	Total
Motorista	22	R\$ 4.540,13	6	R\$ 599.297,16
Total				R\$ 599.297,16

Serviços Extraordinários							
Homem – Mês Extraordinário	Homem – Hora	Valor da Hora a 50%	Valor da Hora a 100%	Qte. De Horas a 50% (Mês)	Qte. De Horas a 100%	Qte. De Profissionais	Subtotal
R\$ 4.078,01	R\$ 18,54	R\$ 27,81	R\$ 37,07	52	16	4	R\$ 2.039,24
Total						R\$ 48.941,76	

Diárias			
Quantidade de Diárias	Valor Bruto da Diária	Valor Líquido da Diária	Subtotal
500	R\$ 198,25	R\$ 170,00	R\$ 99.125,00
Total			R\$ 99.125,00

Valor Total da Contratação			R\$ 747.363,92
----------------------------	--	--	----------------

Parágrafo único – No valor descrito na Cláusula acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado."

1.2 SUPRESSÃO de R\$ 18.353,16 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) referente a 52 (cinquenta e duas) horas extras a 50% (cinquenta por cento) e 16 (dezesseis) horas extras a 100% (cem por cento), pelos períodos abaixo discriminados, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, com fulcro no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93, bem como nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sétima do Contrato n.º 049/2018, conforme tabela abaixo:

Supressão – Horas Extras									
50%	100%	Custo Unitário – HE 50%	Custo Mensal (HE – 50%)	Custo Unitário – HE 100%	Custo Mensal (HE – 100%)	Custo Total Mensal	Nº de Postos	Nº de Meses	Custo Total
52	16	R\$ 27,81	R\$ 1.446,12	R\$ 37,07	R\$ 593,12	R\$ 2.039,24	1	5	R\$ 10.199,20
52	16	R\$ 27,81	R\$ 1.446,12	R\$ 37,07	R\$ 593,12	R\$ 2.039,24	2	2	R\$ 8.158,48
TOTAL									R\$ 18.353,16

1.3 ACRÉSCIMO de R\$ 18.353,16 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) referente a de 92,5 (noventa e duas e meia) diárias, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, com fulcro no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93, bem como nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sétima do Contrato n.º 049/2018, conforme tabela abaixo:

Acréscimo – Diárias em 2018			
Valor Bruto	Saldo das Horas Extras	Quant. das Diárias	Valor do Acréscimo
R\$ 198,25	R\$ 18.353,16	92,5758	R\$ 18.353,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da Contratação, para o período de sua vigência, importa em R\$ 747.363,92 (setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) após o acréscimo e a supressão citados na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Nota de Empenho – 2018NE001508, de 19/12/2018

Especie – Anulação 2018 NE 000837, de 23/07/2018

Programa: 02122057020GP0026

Natureza da Despesa – 339037

Valor da Despesa – R\$ 18.353,16 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

Nota de Empenho – 2018NE001514, de 19/12/2018

Especie – Reforço 2018 NE 000837, de 23/07/2018

Programa: 02122057020GP0026

Natureza da Despesa – 339037

Valor da Despesa – R\$ 18.353,16 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento, inclusive quanto às condições de prestação de garantia.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente, assinado eletronicamente nesta cidade de Recife-PE, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**Alda Isabela Saraiva Landim Lessa**

Diretora-geral

CPF/MF 698.022.204-00

CONTRATADA - RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**Miguel Portela de Lima**

CPF/MF 038.742.064-91

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Sérgio Costa Andrade

CPF/MF 685.570.004-72



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 20/12/2018, às 10:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL PORTELA DE LIMA - CPF n.º 038.742.064-91 - RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, Usuário Externo**, em 21/12/2018, às 10:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 21/12/2018, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 26/12/2018, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0800049** e o código CRC **07600752**.